

Av. Cais do Apolo, 925 - 5º andar - Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-903 | 81. 3355.3331 | 3355.3332

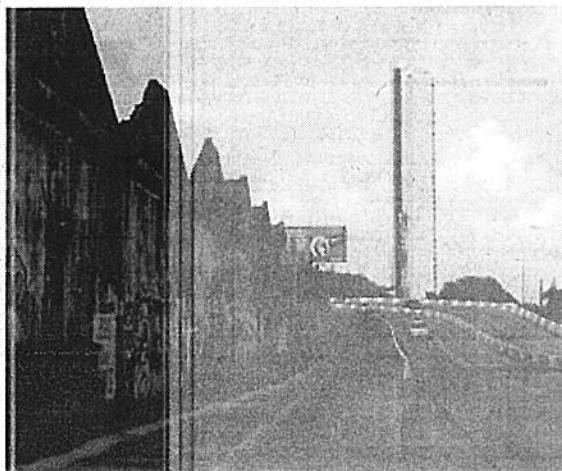
5

## 2. AMBIENTE CULTURAL, NATURAL E CONSTRUÍDO - ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

O Plano Específico, definido pela Lei Nº 18.138/2015, definiu áreas de utilização e interesse público bem como as áreas destinadas à criação de parques públicos. É importante destacar a presença dos armazéns, no entorno do Forte das Cinco Pontas, que deverão ser preservados e utilizados como equipamentos culturais de uso público.

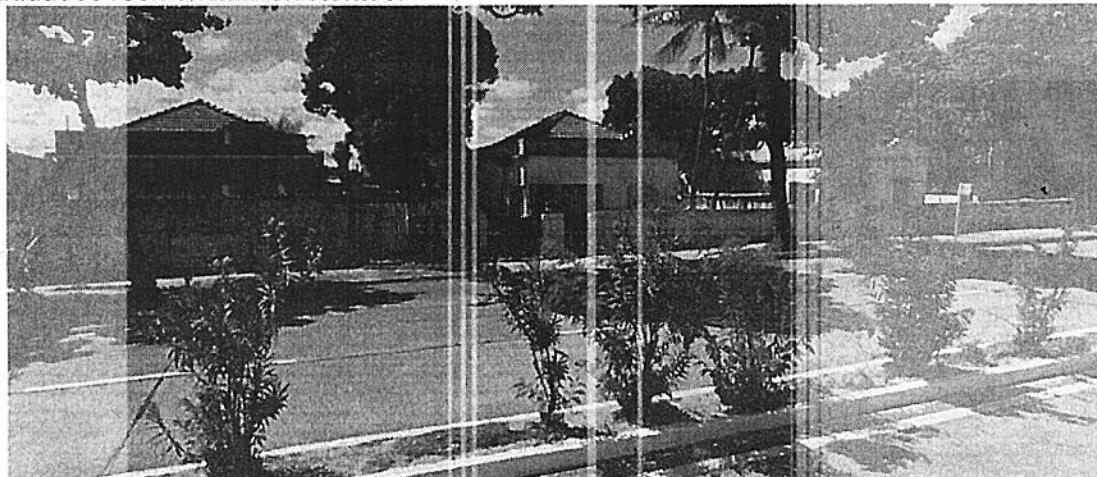


Linha férrea



Viaduto das 05 pontas

A criação de parques públicos também deverá obedecer ao que determina a legislação específica, destacando-se a criação de parque público na borda da Bacia do Pina, com garantia de acesso e uso público da frente d'água, assegurando a integração física e visual, dinamizando o fluxo de pessoas e articulando os elementos componentes do território com a preservação e inclusão das três unidades residenciais existentes.



Av. Cais José Estelita- Imóveis existentes a serem preservados

Quando da execução do Parque público, procurar reaproveitar os remanescentes da estrutura de coberta em madeira dos armazéns do Instituto do Açúcar e do Álcool, como composição do projeto paisagístico.

A permeabilidade dos espaços públicos e dos empreendimentos privados deverá ser prioridade na ocupação térra das edificações, aumentando a vitalidade urbana com a implantação de usos ativos e diversificados na escala do pedestre, assegurando a utilização permanente nas diversas horas do dia.

### 3. MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

#### 3.1. TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

A área em questão não apresenta pólos de produção ou atração de viagens não motorizadas. Entretanto, a proposta de alteração da ocupação dessa área deverá propor a implantação de ambos os pólos, produção e atração, através dos usos residenciais, comercial, lazer e possivelmente turístico.

A produção e a atração das viagens serão originadas nos empreendimentos a serem implantados, concentrando a produção nos empreendimentos residenciais e atração nos empreendimentos comerciais. Também deverá ser prevista a atração de viagens não motorizadas pela área verde de borda. A partir dessas observações, estima-se que fluxo de pedestres ocorrerá em dois vetores principais, sendo o primeiro entre as quadras dos futuros empreendimentos e o segundo entre estas quadras e o parque de borda.

Os projetos a serem propostos na área de estudo deverão, portanto, prever infraestrutura de travessia de pedestres entre as quadras onde se implantarão empreendimentos e entre estas e o sistema de passeios do parque de borda. A infraestrutura deverá ser dimensionada para o volume previsto de pedestres, a ser definido em estudo específico.

O traçado viário deverá prever infraestrutura ciclovária, com ciclovias ou ciclofaixas, a ser implantada no parque público de borda e nas vias de conexão.

#### 3.2. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

O sistema de transporte público coletivo existente é composto pelo sistema de ônibus gerido pelo Grande Recife Consórcio de Transportes e pelo sistema de metrô gerido pelo Metrorec. O sistema de ônibus atende a área de estudo através de diversas linhas cujos itinerários são apresentados de forma consolidada na imagem a seguir.

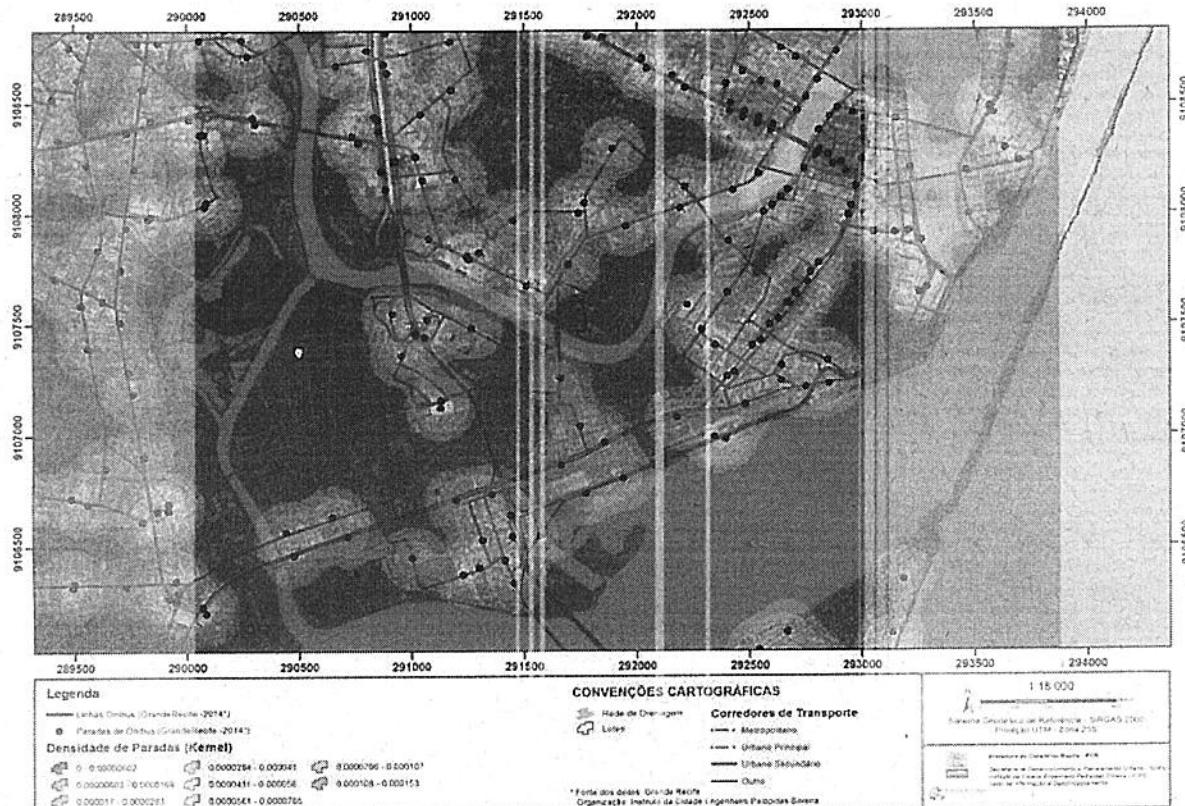
Av. Cais do Apolo, 925 - 5º andar - Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-903 | 81.3355.3331 | 3355.3332



São observadas quatro áreas de concentração de linhas, a saber, ao longo da Av. Sul Gov. Cid Sampaio e Av. Eng. José Estelita, diretamente na área de implantação de futuros empreendimentos; ao longo do eixo Viaduto Cap. Temudo - Av. Gov. Agamenon Magalhães, com grande circulação de linhas no entorno do Fórum; no entorno da Estação de Metrô Recife e na área do entorno do Palácio das Princesas. Em todas as quatro áreas, a oferta de transporte público coletivo é ampla, realizada inclusive em corredor exclusivo no caso da Av. Sul. O sistema de ônibus funciona, também, como alimentador da estação de metrô, permitindo o deslocamento intermodal entre a área de estudo e todas as áreas atendidas pelo sistema de metrô existente.

O atendimento da demanda na área de estudo é realizado, no modo ônibus, por pontos de embarque e desembarque (PEDs) posicionados conforme apresentado na imagem a seguir, que representa a densidade de PEDs existentes. Na área de influência direta de futuros empreendimentos, observa-se uma baixa densidade de PEDs. Tal fato pode, potencialmente, limitar o acesso à área através do transporte público coletivo. Dessa forma, mediante a implantação de novos empreendimentos na área, deverá ser avaliada a necessidade de incremento no número de PEDs, de forma a garantir o atendimento de todos os empreendimentos e do parque de borda com um raio de atendimento não superior à 500m, conforme a prática

internacional. O Empreendimento deverá ser compatibilizado com o Projeto do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) para o local.



### 3.3. TRANSPORTE INDIVIDUAL

Atualmente, o transporte individual caracteriza-se pelo tráfego de passagem, com produção e atração mínima de viagens na própria área de estudo. Mediante a implantação de futuros empreendimentos, a capacidade viária deverá ser revista de forma a considerar o tráfego com origem ou destino na área de estudo, adicionalmente ao tráfego de passagem já existente. As vias que abrigam linhas de ônibus operando em regime misto devem ser adequadas ao novo volume de tráfego, garantindo um nível de fluidez mínimo para os ônibus.

O fluxo de tráfego de passagem existente deve ser considerado no caso de readequação do sistema viário de forma que as condições atuais de circulação não sejam degradadas. Considerando a geometria viária atual, observa-se a necessidade de ligações viárias que permitam a circulação interna nos empreendimentos e sua conexão com a parte norte da área de estudo, segregada atualmente pela linha férrea. Deverá ser apresentado detalhamento de número de faixas de rolamento e respectivas larguras, em conformidade com estudo de microssimulação.

### 3.4. ESTACIONAMENTO

Qualquer estacionamento público deverá ser contemplado no interior dos lotes, não sendo permitida a utilização da via pública, para fins de estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga.

### 3.5. SISTEMA VIÁRIO

O sistema viário deverá integrar o território em estudo ao restante da ilha de Antônio Vaz e da cidade. Para isso, os modais não motorizados de transporte são privilegiados enquanto avenidas de tráfego rápido passam a ter pontos de travessia e sua velocidade reduzida, a exemplo da Av. Cais José Estelita.

É importante que o sistema viário implantado não funcione como barreira em um território marcado pela segregação. Integrar os espaços públicos propostos e existentes numa escala que privilegie convívio dos cidadãos é um objetivo importante da proposta viária para o território. Deverá ser observada a uniformidade e continuidade das seções das vias projetadas. A geometria deverá ser projetada de forma a garantir a fluidez do tráfego, resguardando a hierarquia viária. Todas as etapas construtivas de circulação devem ser indicadas em pranchas individuais, indicando as vias provisórias. O sistema viário definitivo proposto deverá ser devidamente identificado em planta.

### 3.6. CONTROLE DE TRÁFEGO

Deverão ser previstos semáforos para controle do tráfego e proteção de travessias de pedestres, conforme norma em vigor.

## 4. INFRAESTRUTURA URBANA e AMBIENTAL

A área em questão apresenta um conflito entre a infraestrutura de escala urbana e metropolitana. O vazio urbano, configurado pela área ferroviária da antiga RFFSA e pelo terreno do projeto Novo Recife, apresenta uma baixíssima permeabilidade no sentido Norte – Sul, somados às avenidas José Estelita, Av. Sul e Rua Imperial, de tráfego metropolitano, impossibilitando o uso das frentes d'água da área.

Apesar da proximidade com equipamentos e áreas de escala urbana, como a praça Sérgio Loreto, o Museu da cidade do Recife localizado no Forte das Cinco Pontas, e o centro comercial do Bairro de São José, a área se apresenta isolada do restante do contexto urbano em que se encontra. Exceção a esta afirmação é o setor do Cais de Santa Rita, que apresenta uma maior integração com o bairro de São José.

A rede de drenagem de águas pluviais, preferencialmente, deverá ser projetada na área de

serviço das calçadas e georreferenciadas pelo sistema geodésico brasileiro SGB SIRGA 2000, com desenho topográfico final representado pelo sistema de projeção UTM e RN's da rede oficial da Prefeitura ou IBGE. Os poços de visitas da rede de galerias deverão conter as cotas de tampas e de fundos bem com, as cotas das geratrizess inferiores e superiores das tubulações de ligação aos mesmos.

Os projetos de drenagem de águas pluviais e de reservatórios de acumulação ou retardo deverão ser submetidos à análise da EMLURB para emissão da Carta de Anuência de aprovação dos mesmos. Após a construção, a EMLURB expedirá a Certidão de Conformidade da obra com o projeto aprovado.

Para empreendimentos de impacto deverá ser apresentada a Licença Prévia Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Porém, em se tratando de loteamento já aprovado, a Licença Ambiental concedida encontra-se válida até 2016.

## 5. DOS EMPREENDIMENTOS

Os Empreendimentos apresentados resultam de um novo arranjo de ocupação, aprovado pela Lei nº 18.138/2015, resultando num redesenho, com modificações no sistema viário já aprovado. Estas alterações estarão contidas no novo projeto viário a ser desenvolvido e aprovado pelo Município.

Conforme informações contidas no memorial anexado, são propostos novos projetos com edificações de usos diversificados, conforme discriminado a seguir:

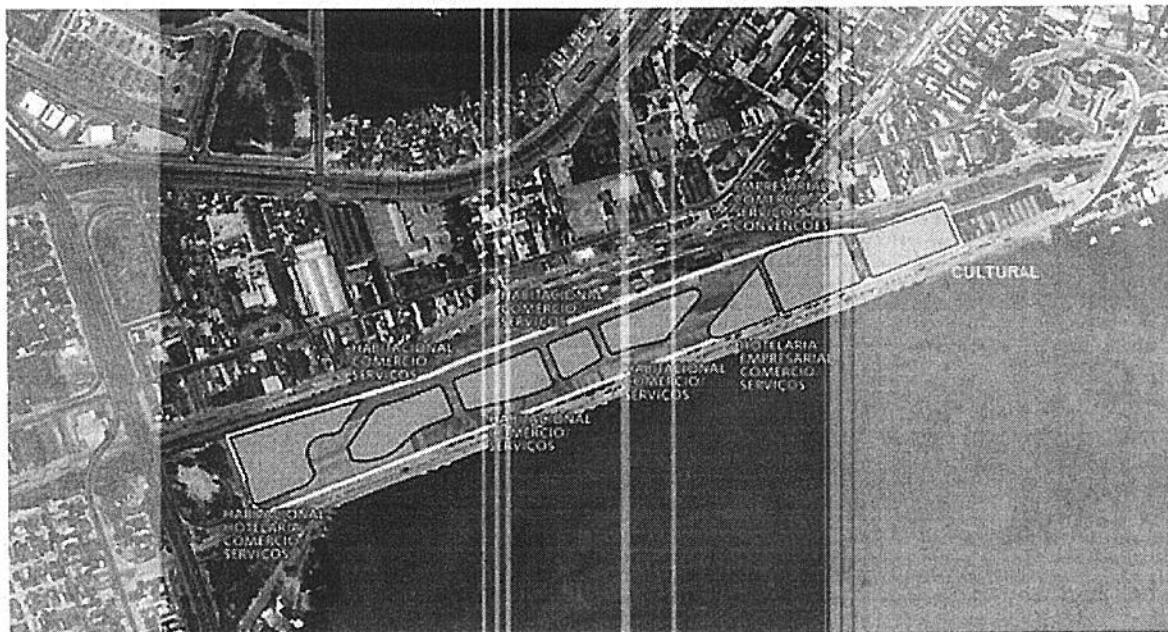
- LOTE 1 – três edifícios (dois residenciais e um hotel).
- LOTE 2 – dois edifícios (dois residenciais).
- LOTE 3 subdividido em 3 A e 3 B, a saber:
  - 3 A – três edifícios residenciais.
  - 3 B – um edifício residencial.
- LOTE 4 – dois edifícios residenciais.
- LOTE 5 – dois edifícios (um edifício misto – flat + empresarial e um edifício corporativo + convenções)

Av. Cais do Apolo, 925 - 5º andar - Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-903 | 81. 3355.3331 | 3355.3332

•11

PROGRAMA DE USOS			
COMÉRCIO E SERVIÇOS NOS LOTES		4.400 m <sup>2</sup>	
COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA PÚBLICA (CASAS, TONÉIS E OFICINA DE ELETROTÉCNICA)		2.000 m <sup>2</sup>	10.000 m <sup>2</sup>
CULTURA (GALPÕES HISTÓRICOS)		3.600 m <sup>2</sup>	
HABITAÇÃO (14 TIPOS)	1042 UNIDADES		
1 HOTEL	294 UNIDADES		
1 FLAT	308 UNIDADES		
CONVENÇÕES	1.700 m <sup>2</sup>		
1 EMPRESARIAL CORPORATIVO	19.800 m <sup>2</sup>		
SALAS COMERCIAIS	205 UNIDADES		

Quadro Programa de usos



Programa de Usos

A distribuição do coeficiente de utilização em cada lote e sua área total privativa encontra-se discriminada no quadro que segue.

Av. Cais do Apolo, 925 - 5º andar - Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-903 | 81.3355.3331 | 3355.3332

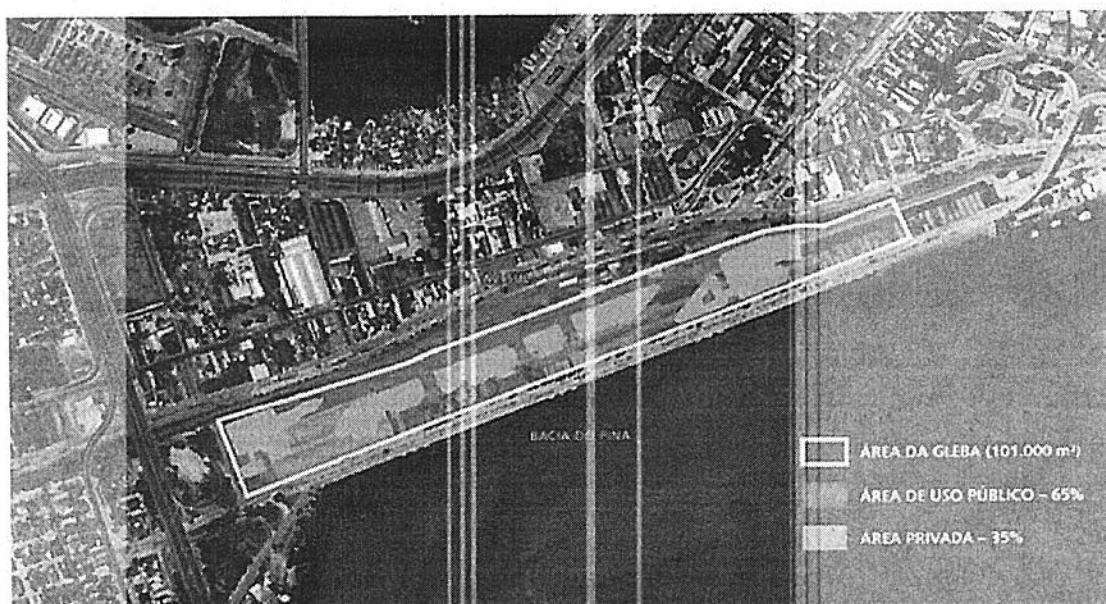
12

**QUADRO SÍNTES**

LOTE 1	2 BLOCOS RESIDENCIAIS + 1 BLOCO HOTEL 49.929,00 m <sup>2</sup> DE ÁREA PRIVATIVA (CUT 4,00)
LOTE 2	2 BLOCOS RESIDENCIAIS 40.386,00 m <sup>2</sup> DE ÁREA PRIVATIVA (CUT 4,00)
LOTE 3A	3 BLOCOS RESIDENCIAIS 39.909,00 m <sup>2</sup> DE ÁREA PRIVATIVA (CUT 4,00)
LOTE 3B	1 BLOCO RESIDENCIAL 20.348,00 m <sup>2</sup> DE ÁREA PRIVATIVA (CUT 4,00)
LOTE 4	2 BLOCOS RESIDENCIAIS 28.552,00 m <sup>2</sup> DE ÁREA PRIVATIVA (CUT 3,10)
LOTE 5	1 BLOCO MISTO (FLAT + EMPRESARIAL) + 1 BLOCO CORPORATIVO + CONVENÇÕES 41.783,00 m <sup>2</sup> DE ÁREA VENDÁVEL (CUT 2,88)

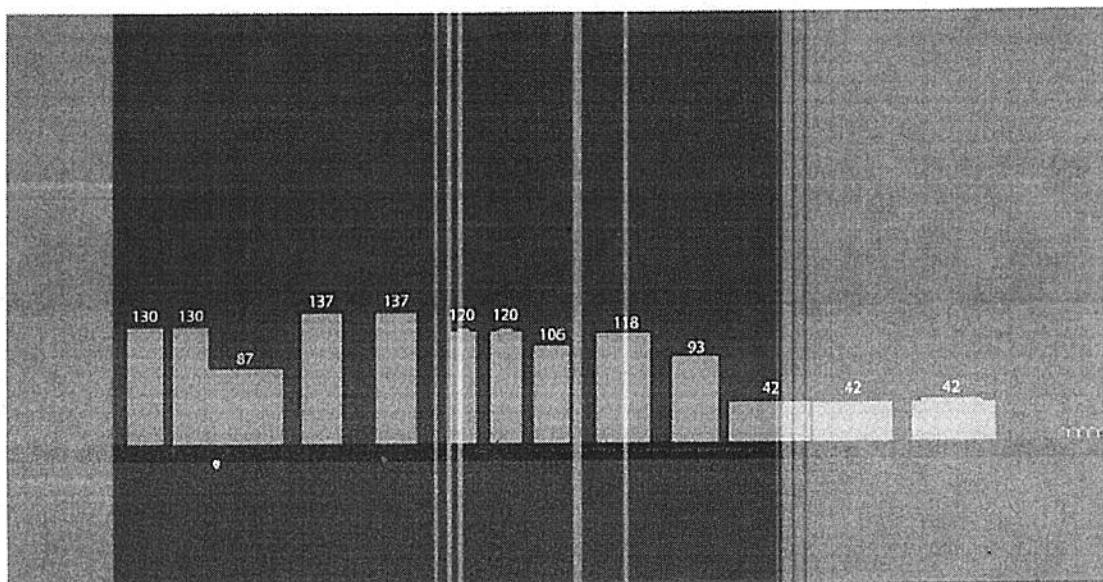
TOTAL DE ÁREA ÚTIL: 220.907,00 m<sup>2</sup>

Síntese dos componentes



Repartição de usos público e privado

No que se refere à arquitetura das edificações, destaca-se o escalonamento de gabaritos, conforme exigência da Lei nº 18.138/2015, e a orientação de unidades habitacionais e de serviços/comércio para o sul, o norte e o leste.



Fachada para a Bacia do Pina - Gabaritos

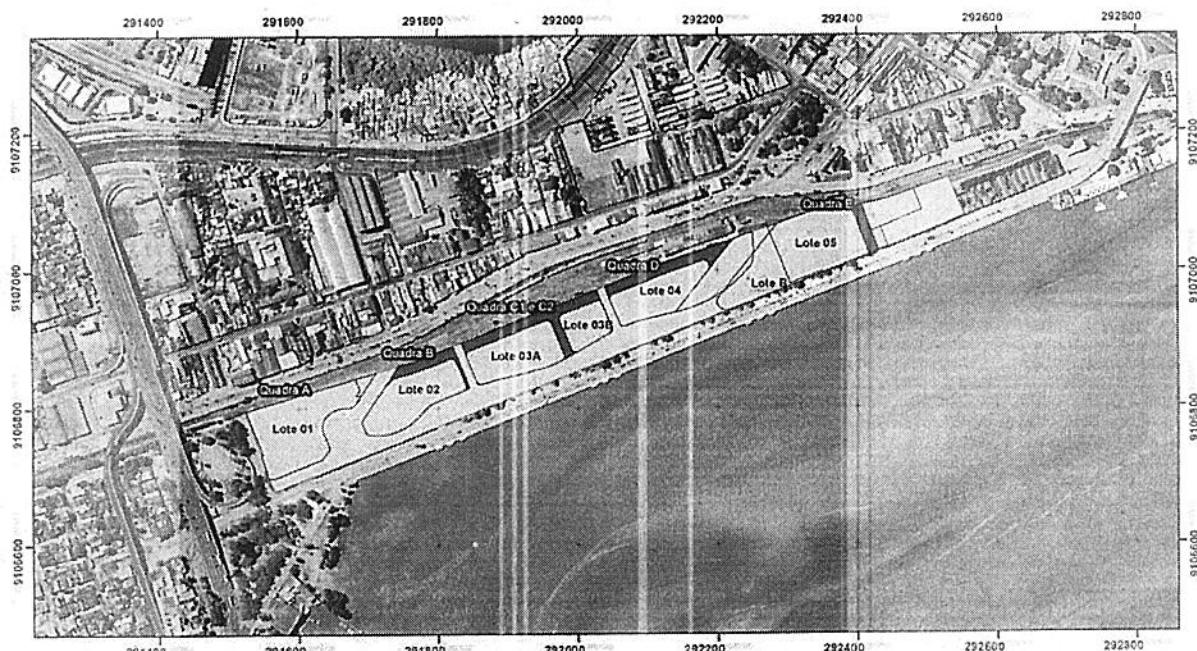
## 7. CONCLUSÃO

Destaca-se algumas orientações que deverão ser seguidas, além das já enumeradas neste documento, quais sejam:

- 7.1. Reservar faixas de interesse público a serem permutadas, atendendo ao disposto nos Art. 19 e 21 da Lei nº 18.138/2015, para as áreas:
  - quadras B, C e D, do loteamento aprovado, para futura implantação do binário da Av. Eng. José Estelita;
  - quadras C e E, do loteamento aprovado, no sentido norte-sul para futura implantação de vias transversais ao binário;
  - quadra D, do loteamento aprovado, com o objetivo de garantir o prolongamento em linha reta da Av. Dantas Barreto até o cais José Estelita para futura implantação de passeio de pedestres interligando o bairro de São José à sua frente d'água;
- 7.2. Reservar faixa de interesse público, atendendo ao disposto no Art. 21 da Lei nº 18.138/2015, para a quadra E do loteamento aprovado, como solução alternativa até a consolidação da área do Parque Ferroviário como parque público;
- 7.3. Implantar paraciclo de uso e acesso público, em conformidade com o Artigo 8º, da Lei Municipal nº 17.694/2011;

Av. Cais do Apolo, 925 - 5º andar - Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-903 | 81.3355.3331 | 3355.3332

- 7.4. Apresentar soluções de amenização e conforto ambiental por meio de técnicas que privilegiem a sustentabilidade das edificações e do espaço urbano como cobertura vegetal das edificações, arborização e solo natural, energias alternativas, tratamento, manejo e reuso de águas, inclusive pluviais, embutimento de fiações diversas por meio de galerias técnicas ou soluções análogas, dentre outras;
- 7.5. Apresentar Memorial justificativo de Empreendimento de Impacto, nos moldes do que estabelece a resolução do CDU nº 03/96;



Legenda	
Área Privada a ser permutada = 10.020,65m²	 Sistema de Projeção UTM Zona 21S Georreferenciado conforme Resolução SIT/MS nº 002 Data: 01/01/2010 <b>PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - PCR</b> <small>Este documento é de propriedade da Prefeitura do Recife. Sua utilização é restrita ao âmbito administrativo e não pode ser divulgado ou reproduzido sem autorização.</small>

Av. Cais do Apolo, 925 - 5º andar - Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-903 | 81.3355.3331 | 3355.3332

15

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

De acordo com o parágrafo único do art. 8º do decreto nº 27.529/2013, a OPEI emitida não impede que venham a ser solicitada a adoção de medidas e diretrizes complementares, de acordo com o desenvolvimento dos projetos e/ou da cidade. De acordo o art. 9º do mesmo decreto, a OPEI é de caráter urbanístico, não dispensando nem substituindo outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.

Por fim, a OPEI não dispensa a observância de todas as legislações urbanísticas, ambientais, de patrimônio e incidentes no empreendimento em questão.

  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO- SEPLAN**  
Instituto da Cidade Pelópidas Silveira - ICPS

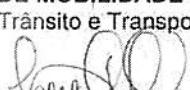
**João Domingos Azevedo**  
Presidente do Instituto da Cidade do Recife  
Engº Pelópidas Silveira  
Mat. 103.001-9

  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC**  
Gerência de Licenciamento - SELURB

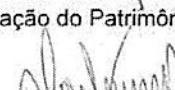
**Mirella Meira**  
Gestora da Gerência de Licenciamento - SELURB  
Mat. 003.001-9

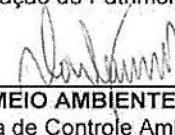
  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC**  
Divisão de Projetos Urbanísticos - DPU/SELURB

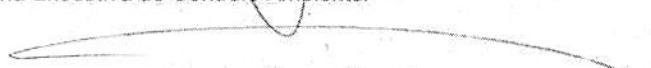
**Antônio Henrique**  
Chefe de Divisão de Estudos de Impacto

  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC**  
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTU

**Lorena Colteia Veruso**  
Gestora da DPPC/SECULT  
Mat. 72.461-5

  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SEPLAN**  
Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural- DPPC

  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SMAS**  
Secretaria Executiva de Controle Ambiental

  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB

RECIFE, 10 DE JUNHO DE 2015

IPHAN

# Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 11.483, DE 31 DE MAIO DE 2007.

- VETO LEI M-772

## Mensagem de veto

### Conversão da MPV nº 353, de 2007

Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, os dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e outras providências.

### Regulamento

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sociedade econômica mista instituída com base na autorização contida na Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957.

Parágrafo único. Ficam encerrados os mandatos do Liquidante e dos membros do Conselho Fiscal da extinta RFFSA.

[ ]

Art. 9º Caberá ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN receber e administrar os bens moveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta RFFSA, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

§ 1º Caso o bem seja classificado como operacional, o IPHAN deverá garantir seu compartilhamento para uso ferroviário.

§ 2º A preservação e a difusão da Memória Ferroviária constituída pelo patrimônio artístico e cultural e histórico do setor ferroviário serão promovidas mediante:

I - construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos, outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos;

II - conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros, sítios e demais espaços oriundos da extinta RFFSA.

§ 3º As atividades previstas no § 2º deste artigo serão financiadas, dentre outras formas, por meio de recursos aportados e canalizados pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

§ 4º (VETADO)

42





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
**Superintendência de Patrimônio da União em Pernambuco**  
Av. Alfredo Lisboa, 1168, 5º andar, 50030-150, Recife-PE  
(81) 3797-5576 – [grpupe@spu.planejamento.gov.br](mailto:grpupe@spu.planejamento.gov.br)

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR N.º 063/2009**

**CERTIFICO**, para fins de prova junto ao Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis, que revendo às fls. 99/101 do Livro n.º 10, de Termos e Contratos da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, consta o Termo de Incorporação do seguinte teor: “**TERMO DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO** do imóvel proveniente de área não operacional da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, denominado Esplanada Ferroviária de Cinco Pontas, situado na Avenida Engenheiro José Estelita, s/n.º, Bairro de São José, Recife/PE, com área de 101.754,27 m<sup>2</sup>, conforme Processo Administrativo n.º 04962.002921/2009-36. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2009 na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, o Senhor Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, o Dr. PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES, brasileiro, Gestor Público, portador da Carteira de Identidade n.º 15.702.308-SSP/PE e CPF/MF n.º 045.184.448-33, residente e domiciliado nesta cidade, no presente ato, representando a União, de acordo com o Artigo 2º da Portaria n.º 437, de 28 de novembro de 2008 e em atendimento ao parágrafo primeiro, do Artigo 2º, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, perante as testemunhas abaixo indicadas, declara: CLÁUSULA PRIMEIRA – que o aludido imóvel, com área total de 101.754,27 m<sup>2</sup>, faz parte de uma área maior, denominada “Terreno Nacional n.º 292”, localizado na Esplanada Ferroviária de Cinco Pontas, Bairro de São José, Recife/PE, sendo que o mesmo assim se descreve e caracteriza: Inicia-se se no marco denominado ‘Ponto 1’, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-33°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 291582,892 m e N= 9106717,925 m; daí, segue com a distância de 4,347 m até o marco ‘Ponto 2’ (E=291578,912 m e N=9106719,672 m); Daí segue com o ângulo interno de 132°26'54" e a distância de 121,659 m até o marco ‘Ponto 3’ (E=291539,807 m e N=9106834,875 m); Daí segue com o ângulo interno de 87°50'16" e a distância de 6,004 m até o marco ‘Ponto 4’ (E=291545,562 m e N=9106836,589 m); Daí segue com o ângulo interno de 180°00'00" e a distância de 257,640 m até o marco ‘Ponto 5’ (E=291786,726 m e N=9106908,425 m); Daí segue com o ângulo interno de 185°15'37" e a distância de 386,015 m até o marco ‘Ponto 6’ (E=292145,016 m e N=9107052,076 m); Daí segue com o ângulo interno de 177°11'12" e a distância de 75,699 m até o marco ‘Ponto 7’ (E=292216,576 m e N=9107076,764 m); Daí segue com o ângulo interno de 179°57'49" e a distância de 133,829 m até o marco ‘Ponto 8’ (E=292343,115 m e N=9107120,330 m); Daí encontra um arco com Angulo Central =5°45'25" Raio de 359,773m e desenvolvimento=36,149m até o marco ‘Ponto 9’ (E=292378,483 m e N=9107127,732 m); Daí encontra um arco com Angulo Central =5°46'40" Raio de 191,656m e desenvolvimento=19,327m até o marco ‘Ponto 10’ (E=292397,722 m e N=9107129,482 m); Daí segue com a distância de 18,421m até o marco ‘Ponto 11’ (E=292416,048 m e N=9107131,350 m); Daí encontra um arco com Angulo Central =4°22'21" Raio de 282,662m e desenvolvimento=21,571m até o marco ‘Ponto 12’ (E=292437,244 m e N=9107135,327 m); Daí encontra um arco com Angulo Central =5°54'53" Raio de 231,331m e desenvolvimento=21,862m até o marco ‘Ponto 13’ (E=292458,328 m e N=9107141,077 m); Daí segue com a distância de 92,665 m até o marco ‘ponto 14’ (E=292546,212 m e N=9107170,457 m); Daí segue com o ângulo interno de 93°36'45" e a distância de 58,778 m até o marco ‘ponto 15’ (E=292568,323 m e N=9107115,997 m); Daí segue com o ângulo interno de 89°52'36" e a distância de 41,265 m até o marco ‘ponto 16’ (E=292530,056 m e N=9107100,556 m); Daí segue com o ângulo interno de 180°01'49" e a distância

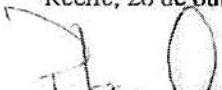
de 86,101 m até o marco 'ponto 17' (E=292450,227 m e N=9107068,296 m); Daí encontra o Angulo interno de 179°53'28" e a distancia de 52,248m até o marco 'ponto 18' (E=292401,748 m e N=9107048,812 m); Daí segue com o ângulo interno de 180°13'00" e a distância de 50,343 m até o marco 'ponto 19' (E=292355,108 m e N=9107029,862 m); Daí segue com o ângulo interno de 179°53'41" e a distância de 109,712 m até o marco 'ponto 20' (E=292253,390 m e N=9106988,751 m); Daí segue com o ângulo interno de 179°56'59" e a distância de 198,942 m até o marco 'ponto 21' (E=292068,878 m e N=9106914,366 m); Daí segue com o ângulo interno de 180°07'13" e a distância de 66,053 m até o marco 'ponto 22' (E=292007,668 m e N=9106889,540 m); Daí segue com o ângulo interno de 179°51'14" e a distância de 117,060 m até o marco 'ponto 23' (E=291899,079 m e N=9106845,820 m); Daí segue com o ângulo interno de 180°02'13" e a distância de 100,916 m até o marco 'ponto 24' (E=291805,490 m e N=9106808,069 m); Daí segue com o ângulo interno de 180°05'15" e a distância de 109,737 m até o marco 'ponto 25' (E=291703,783 m e N=9106766,863 m); Daí segue com o ângulo interno de 179°57'25" e a distância de 78,562 m até o marco 'ponto 26' (E=291630,948 m e N=9106739,418 m); Daí segue com o ângulo interno de 180°12'56" e a distância de 24,072 m até o marco 'ponto 27' (E=291608,665 m e N=9106728,312 m); Daí segue com o ângulo interno de 179°43'22" e a distância de 27,787 m até o marco 'ponto 1' (E=291582,892 m e N=9106717,925 m); Daí com um ângulo interno de 134°21'03" encontra o inicio da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 101.754,27m<sup>2</sup>. CONFRONTAÇÕES  
Confronta-se a referida área Ao Norte nos pontos 3 e 4 com a servidão da linha férrea e nos pontos 4 a 14 com a Área Operacional. Ao Sul nos pontos 15 a 27 e 1 com a Avenida Engenheiro José Estelita. A Leste nos pontos 14 a 15 com a Área Operacional. A Oeste nos pontos 1,2 e 3 com a Rua Bom Sucesso.  
**CLÁUSULA SEGUNDA** – que o imóvel descrito na Cláusula Primeira, compõe a área asfaltada à Rede Ferroviária Federal S/A, conforme Termo de Aforamento Perpétuo e Gratuito datado de 16 de março de 1957 e registrado às fls. 98, Livro 08, da então Tesouraria do Estado de Pernambuco.  
**CLÁUSULA TERCEIRA** – que, de acordo com a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, foi declarada extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA e transferidos para a União seus bens imóveis não operacionais: "Art. 1º Fica encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S.A.- RFFSA, sociedade de economia mista instituída com base na autorização contida na Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957" e "Art. 2º A partir de 22 de janeiro de 2007: [...] II- os bens imóveis da extinta RFFSA ficam transferidos para a União [...]"  
**CLÁUSULA QUARTA** – que, de acordo com a Lei nº 11.483/2007: "Art. 4º Os bens, direitos e obrigações da extinta RFFSA serão inventariados em processo que se realizará sob a coordenação e supervisão do Ministério dos Transportes", e que, conforme dispõe o Decreto nº 6.018/ 2007: "Art. 3º Constituem atribuições do Inventariante: [...] " V – identificar, localizar e relacionar os bens móveis e imóveis, dando-lhes as destinações previstas em lei, podendo, para tanto, designar comissões específicas;" e [...] "XVII- transferir para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a documentação e as informações disponíveis referentes aos imóveis não-operacionais oriundos da extinta RFFSA".  
**CLÁUSULA QUINTA** – que o imóvel descrito na Cláusula Primeira fica incorporado por este instrumento ao patrimônio da UNIÃO, tendo em vista se tratar de área não operacional e por força de lei e nos termos das disposições das Cláusulas Terceira e Quarta, e mais o que consta do Processo nº 04962.002921/2009-36 livre e desembaraçado de hipotecas e de outros quaisquer ônus, inclusive citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, transferindo-se, em consequência, todo o domínio, ação, servidão ativa, senhorio e posse que sobre o referido imóvel vinha sendo exercido pela empresa extinta.  
**CLÁUSULA SEXTA** – que a UNIÃO, neste ato, considera-se imitida na posse do imóvel referido neste Termo de Incorporação, passando a correr à sua conta exclusiva os ônus que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo. E para constar, eu, ..... Petrônio Oliveira, Chefe do Serviço de Incorporação de Imóveis da SPU/PE, Matrícula SIAPE n.º 666598-7, lavrei o presente TERMO DE INCORPORAÇÃO às fls. 99/101 do Livro nº 10 próprio da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco – SPU/PE, em 03 (três) vias de idêntico teor, valendo o mesmo como Escritura Pública, nos termos no Artigo 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas. Recife, 26 de outubro de 2009. Assinaturas: PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES – Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco. Testemunhas: Hilma Costa Lima – SPU/PE – Matrícula SIAPE 612097-5; Suely de Castro Soares – SPU-PE Matrícula SIAPE 734493-7. E eu,

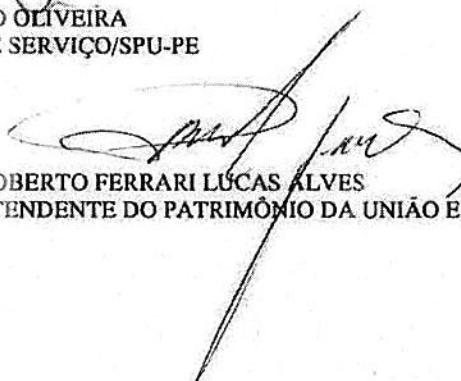
..... 2

45

Petrônio Oliveira, Chefe do Serviço de Incorporações de Imóveis da Superintendência do Patrimônio da União no em Pernambuco, matrícula SIAPE nº 666.598-7, expedi a presente Certidão em 03 (três) vias de idêntico teor, que vai por mim assinada e subscrita pelo Senhor Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco.

Recife, 26 de outubro de 2009.

  
PETRÔNIO OLIVEIRA  
CHEFE DE SERVIÇO/SPU-PE

  
PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES  
SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PE

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



## 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE-PE

MATRÍCULA  
97.426FICHA  
01F

18/11/2009

DATA

Bela, Miriam de Holanda Vasconcelos  
TITULAR

**IMÓVEL:-** Área total de 101.754,27m<sup>2</sup>, localizada na Esplanada Ferroviária de Cinco Pontas, bairro de São José, nesta cidade, assim descrita e caracterizada: inicia-se no marco denominado 'Ponto 1', geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MG 33°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 291582,892m e N=9106717,925m; daí, segue com a distância de 4,347m até o marco 'Ponto 2' (E=291578,912m e N=9106719,572m); Daí segue com o ângulo interno de 132°26'54" e a distância de 121,659m até o marco 'Ponto 3' (E=291539,807m e N=9106834,875m); Daí segue com o ângulo interno de 87°50'16" e a distância de 6.004m até o marco 'Ponto 4' (E=291545,562m e N=9106836,589m); Daí segue com o ângulo interno de 180°00'00" e a distância de 257,640m até o marco 'Ponto 5' (E=291786,726m e N=9106908,425m); Daí segue com o ângulo interno de 185°15'37" e a distância de 386,015m até o marco 'Ponto 6' (E=292145,016m e N=9107052,076m); Daí segue com o ângulo interno de 177°11'12" e a distância de 75,699m até o marco 'Ponto 7' (E=292216,576m e N=9107076,764m); Daí segue com o ângulo de 179°57'49" e a distância de 133,829m até o marco 'Ponto 8' (E=292343,115m e N=9107120,330m); Daí encontra um arco com Ângulo Central =5°45'25" Raio de 359,773m e Desenvolvimento=36,149m até o marco 'Ponto 9' (E=292378,483m e N=9107127,732m); Daí encontra um arco com Ângulo Central =5°46'40" Raio de 191,656m e desenvolvimento=19,327m até o marco 'Ponto 10' (E=292397,722m e N=9107129,482m); Daí segue com a distância de 18,421m até o marco 'Ponto 11' (E=292416,048m e N=9107131,350m); Daí encontra um arco com Ângulo Central =4°22'21" Raio de 282,662m e desenvolvimento=21,571m até o marco 'Ponto 12' (E=292437,244m e N=9107135,327m); Daí encontra um arco com Ângulo Central =5°54'53" Raio de 231,331m e desenvolvimento=21,862m até o marco 'Ponto 13' (E=292458,328m e N=9107141,077m); Daí segue com a distância de 92,665m até o marco 'Ponto 14' (E=292546,212m e N=9107170,457m); Daí segue com o ângulo interno de 93°36'45" e a distância de 58,778m até o marco 'Ponto 15' (E=292568,323m e N=9107115,997m); Daí segue com o ângulo interno de 89°52'36" e a distância de 41,265m até o marco 'Ponto 16' (E=292530,056m e N=9107100,556m); Daí segue com o ângulo interno de 180°01'49" e a distância de 86,101m até o marco 'Ponto 17' (E=292450,227m e N=9107068,296m); Daí encontra o ângulo interno de 179°53'28" e a distância de 52,248m até o marco 'Ponto 18' (E=292401,748m e N=9107048,812m); Daí segue com o ângulo interno de 180°13'00" e a distância de 50,343m até o marco 'Ponto 19' (E=292355,108m e N=9107029,862m); Daí segue com o ângulo interno de 179°53'41" e a distância de 109,712m até o marco 'Ponto 20' (E=292253,390m e N=9106988,751m); Daí segue com o ângulo interno de 179°56'59" e a distância de 198,942m até o marco 'Ponto 21' (E=292068,878m e N=9106914,366m); Daí segue com o ângulo interno de 180°07'13" e a distância de

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo : 0073494.OAQ05201401.07618

no site [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antônio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533 fax: 3224-5079  
 site: [www.lrgirecife.com.br](http://www.lrgirecife.com.br) email: [atendimento@lrgirecife.com.br](mailto:atendimento@lrgirecife.com.br) Página 1

CONTINUAÇÃO

66,053m até o marco 'Ponto 22' (E=292007,668m e N=9106889,540m); Daí segue com o ângulo interno de 179°51'14" e a distância de 117,060m até o marco 'Ponto 23' (E=291899,079m e N=9106845,820m); Daí segue com o ângulo interno de 180°02'13" e a distância de 100,916m até o marco 'Ponto 24' (E=291805,490m e N=9106808,069m); Daí segue com o ângulo interno de 180°05'15" e a distância de 109,737m até o marco 'Ponto 25' (E=291703,783m e N=9106766,863m); Daí segue com o ângulo interno de 179°57'25" e a distância de 78,562m até o marco 'Ponto 26' (E=291630,948m e N=9106739,418m); Daí segue com o ângulo interno de 180°12'56" e a distância de 24,072m até o marco 'Ponto 27' (E=291608,665m e N=9106728,312m); Daí segue com o ângulo interno de 179°43'22" e a distância de 27,787m até o marco 'Ponto 1' (E=291582,892m e N=9106717,925m); Daí com um ângulo interno de 134°21'03" encontra o início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono descrito com uma área de 101.754,24m<sup>2</sup>. **CONFRONTAÇÕES:** confronta-se a referida área ao Norte nos pontos 3 e 4 com a servidão da linha férrea e nos pontos 4 a 14 com a Área Operacional. Ao Sul nos pontos 15 a 27 e 1 com a Avenida Engenheiro José Estelita. A Leste nos pontos 14 a 15 com a Área Operacional. A Oeste nos pontos 1, 2 e 3 com a Rua Bom Sucesso.

**PROPRIETÁRIO:- NÃO HÁ.**

**REGISTRO ANTERIOR:- NÃO HÁ.**

R-1- Título Prenotado sob o nº 331.205, do Protocolo 1-CH, em data de 16/11/2009. **INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO.** PROCEDO, nesta data, ao registro em nome da **UNIÃO FEDERAL**, do imóvel a que alude a matrícula supra, servindo de Título o Termo de Incorporação, lavrado no livro próprio da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco - SPU-PE, de nº 10, as fls. 99/101, e Certidão de Inteiro Teor nº 063/2009, datados de 26.10.2009, e subscritos pelo Sr. Paulo Roberto Ferrari Lucas Alves, Superintendente do Patrimônio da União em PE, tudo nos termos das Leis 9636 de 15.05.1998 e 11.483 31.05.2007. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:-** o Termo de Incorporação, a Certidão e Planta de Demarcação. Dou fé. Recife, 18 de novembro de 2009. O oficial, subscrovo e assino: - *Paulo Roberto Ferrari Lucas Alves*

AV-2-97.426:- Título prenotado sob nº 338.840, do protocolo 1-CL, em data de 20/05/2010. **NATUREZA JURÍDICA.** PROCEDO, nesta data, nos termos do requerimento firmado em 19 de maio de 2010, e à vista da Certidão nº 011/2010, expedida em 26/01/2010, pelo Sr. Paulo Roberto Ferrari Lucas Alves, Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco, a averbação da natureza jurídica da fração ideal de terreno a que alude a matrícula supra, que é terreno de marinha sob o regime de aforamento. Dou fé. Recife, 28 de maio de 2010. O Oficial, subscrovo e assino: - *Mádiau A de Vasconcelos Q Subst.*

R-3-97.426:- Título prenotado sob nº 338.789, do Protocolo 1-CL, em data de 19/05/2010. **COMPRA E VENDA.** PROCEDO, nesta data, ao

Continua na ficha 02

Consulte a autenticidade do selo : 0073494.OAQ05201401.07618

no site [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533 fax: 3224-5079  
site: [www.lrgirecife.com.br](http://www.lrgirecife.com.br)

email: [atendimento@lrgirecife.com.br](mailto:atendimento@lrgirecife.com.br)

AAB 0645286  
Página 2

## CONTINUAÇÃO

registro do Instrumento particular de compra e venda de imóvel, com alienação fiduciária em garantia, com força de escritura pública, na forma do inciso II do artigo 16 da Lei 11.483, de 31/05/2007 e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei nº 9.514 de 20/11/1997, firmado em 19 de dezembro de 2008, no qual a UNIÃO FEDERAL, devidamente representada, de acordo com o parágrafo 1º do art.34, da Lei 9.636 de 15/05/1998, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e essa, legalmente representada, vendeu a NOVO RECIFE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.454.353/0001-36, e inscrição Estadual nº 18100103659602, localizada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, em Recife-PE, consoante Leilão Público, realizado em 03/10/2008, conforme Edital publicado no D.O.U. no dia 18/09/2008, legalmente representada, o imóvel a que alude a matrícula supra, pelo preço de R\$ 55.400.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), pagos da seguinte forma: R\$ 11.080.000,00 como sinal e princípio de pagamento; e, R\$ 44.320.000,00 mediante financiamento com alienação fiduciária em garantia, consoante assentamento seguinte, tendo sido avaliado pela PCR em 30/12/2009, por R\$ 55.400.000,00. DOCUMENTOS ARQUIVADOS:- o citado instrumento; e demais documentos previstos em Lei. Dou fé. Regife, em 28 de maio de 2010. O Oficial, subscrovo e assino:-

*Mydiane A. de Vasconcelos. Of. Subst.*

R-4-97.426:- Título prenotado sob nº 338.789, do Protocolo 1-CL, em data de 19/05/2010. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PROCEDO, nesta data, ao registro do Instrumento particular de compra e venda de imóvel, com alienação fiduciária em garantia, com força de escritura pública, na forma do inciso II do artigo 16 da Lei 11.483, de 31/05/2007 e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei nº 9.514 de 20/11/1997, firmado em 19 de dezembro de 2008, no qual a NOVO RECIFE EMPREENDIMENTOS LTDA, acima qualificada e legalmente representado, na qualidade de devedor fiduciante, alienou fiduciariamente o imóvel a que alude a matrícula supra, à UNIÃO FEDERAL, legalmente representada, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento concedido no valor de R\$ 44.320.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), que será pago em 60 encargos mensais e sucessivos, sendo o primeiro encargo no valor de R\$ 941.668,90, composto pela prestação de amortização e juros, calculada pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), sobre o valor parcelado, também denominado saldo devedor, até a solução final da dívida, incidirá juros a taxa nominal de 10% ao ano, equivalentes a taxa efetiva de 10,47% ao ano, e atualização monetária pela Taxa Referencial (TR), sendo certo que a amortização do saldo devedor será feita mediante prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª no mesmo dia do mês subsequente ao da assinatura do instrumento que ora se registra, e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes. Tendo sido atribuído ao imóvel, para efeitos do art. 24, inciso VI, da

Continua no verso.

referida lei, o valor de R\$ 55.278.000,00, constando as demais cláusulas e condições no citado instrumento. Dou fé. Recife, 28 de maio de 2010. O Oficial, subscrevo e assino: - *Mydiane A. de Vasconcelos Of. Subst.*

AV-5-97.426:- Título prenotado sob nº 338.790, do Protocolo 1-CL, em data de 19/05/2010. ADITAMENTO E RETIFICAÇÃO. PROcedo nesta data, a averbação do Instrumento Particular de rerratificação, firmado em 05 de abril de 2010, no qual a NOVO RECIFE EMPREEDIMENTOS LTDA, acima qualificada e legalmente representada, como compradora, e a UNIÃO FEDERAL, como vendedora/credora, devidamente representada, de acordo com o parágrafo 1º do art.34, da Lei 9.636 de 15/05/1998, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e essa, legalmente representada, ambas de comum acordo e na melhor forma de direito, aditam e retificam o Instrumento particular de compra e venda de imóvel, com alienação fiduciária em garantia, registrado sob os nºs 3 e 4, desta matrícula, a fim de corrigir a descrição e caracterização do imóvel a que alude a matrícula supra, constante da "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL", a qual passa a ter nova redação, transcrita no instrumento que ora se averba, bem como para para fazer constar da "CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL", o texto incluído como PARÁGRAFO ÚNICO referente a Certidão nº 011/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Secretaria do Patrimônio da União), em que a União transfere o Domínio Útil do terreno de marinha, permanecendo com a propriedade do Domínio Direto, que, sem prejuízo das demais obrigações legais, o adquirente, pela aquisição do domínio útil do terreno de marinha do imóvel, assume a condição de foreiro, ficando sujeito a: 1.a) PAGAMENTO DE FORO ANUAL (em importância equivalente a 0,6% do valor do Domínio Pleno do terreno de marinha); 1.b) PAGAMENTO DE LAUDÉMIO (em valor equivalente a 5% sobre o valor do Domínio Pleno do terreno de marinha e das benfeitorias); 2) PENA DE CADUCIDADE DO AFORAMENTO (caso ocorra inadimplência no pagamento do foro por três anos consecutivos ou quatro anos intercalados), e 3- NULIDADE DA TRANSMISSÃO DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO (realizada sem o prévio assentimento da Secretaria do Patrimônio da União), tudo conforme transrito no instrumento ora averbado; e ainda, dar nova redação a "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA" daquele instrumento de compra e venda, no que se refere a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, e comprovante de recolhimento do ITBI, tudo conforme transrito no instrumento ora averbado; ficando assim aditado e retificado dito instrumento nessas partes e ratificado em seus demais termos, cláusulas e condições. DOCUMENTOS ARQUIVADOS:- o citado instrumento juntamente com a guia e Certidão confirmativa do pagamento do ITBI; Certidão nº 011/2010, expedida em 26/01/2010, pelo Sr. Paulo Roberto Ferrari Lucas Alves, Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco, na qual consta que o adquirente assume a condição de foreiro, ficando sujeito ao pagamento de foro anual, em importância equivalente a 0,6% do valor do Domínio Pleno

Continua na ficha 03

CONTINUAÇÃO  
do Terreno de marinha e das benfeitorias; e demais documentos previstos em Lei. Dou fé. Recife, 28 de maio de 2010. O Oficial, subscrevo e assino: *Mydiane A. de Sascavat. Of. Subst.*

AV-6-97.426:- Título prenulado sob nº 415.064, do Protocolo 1-EF, em data de 25/06/2014. CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. PELO Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, firmado em 16 de junho de 2014, a credora UNIÃO FEDERAL, acima qualificada, representada pela Caixa Econômica Federal - CEF, e esta legalmente representada, autorizou o cancelamento da propriedade fiduciária em garantia constituída no R-4, desta matrícula, tendo em vista a quitação da dívida, consolidando-se a propriedade plena em nome de NOVO RECIFE EMPREENDIMENTOS LTDA, acima qualificada. Dou fé. Recife, 05 de agosto de 2014. O Oficial, subscrevo e assino: *J. C. Ferreira e Braga*.  
*Cna. ant.*

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida a requerimento da parte interessada conforme protocolo nº 355.844, e extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31.12.1973, nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada que retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. O referido é verdade. Dou fé.  
Emolumentos: R\$ 30,81, FERC: R\$ 3,43, TSNR: R\$ 6,84, total R\$ 41,08 (Leis nºs 11.404/96 e 12.978/05). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Válida somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização. Recife, 22 de agosto de 2014. O Oficial, subscrevo e assino. *Elielson de H. Santana*

Elielson de H. Santana  
Escrevente Autorizado

CARTA COMPESA REF Nº 06/2011 – SPM

Recife, 28 de março de 2011.

A

Moura Dubeux Engenharia S.A.

Prezado Senhor,

Encaminhamos anexa, a Declaração de Viabilidade Técnica para o Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário composto por 13 edifícios residenciais e 02 edifícios empresariais do Empreendimento Novo Recife no bairro São José localizado em Recife/PE.

Atenciosamente,

*Paula Fonte*  
ENG<sup>a</sup> PAULA MARÍLIA DE AQUINO FONTES  
Superintendente da SPM

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO EMPREENDIMENTO NOVO RECIFE  
CONSTITUÍDO DE 13 EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E 2 EDIFÍCIOS  
EMPRESARIAIS A SER IMPLANTADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM RECIFE/PE.**

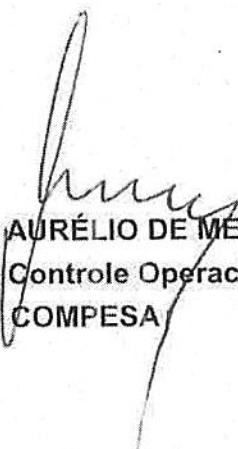
Atestamos a viabilidade técnica para atendimento de condomínio composto por 13 edifícios residenciais e 2 edifícios empresariais a ser construído no bairro São José em Recife/PE, proposto pela Moura Dubeux Engenharia S.A.

O abastecimento da área deverá ser feito através de sangria na tubulação alimentada pelo Sistema Integrado Tapacurá – Pirapama, projetada na Av. Sul com diâmetro de 300mm, pressão disponível de 10 mca e abastecimento contínuo.

Quanto ao esgotamento sanitário informamos que os efluentes coletados deverão ser destinados para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Cabanga. A Compesa providenciará a elaboração do projeto que interligará o empreendimento à ETE Cabanga.

Outrossim, esclarecemos que os custos de implantação das obras será de responsabilidade dos empreendedores do respectivo Loteamento.

Recife, 28 de março de 2011.

  
**ENG.º RÔMULO AURÉLIO DE MELO SOUZA**  
Diretor de Controle Operacional  
COMPESA

  
PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

**OFICIO N°686/2013 – GAE/SEMOC**

Recife, 23 de outubro de 2013.

**Senhor Presidente**

Vimos através deste, indagar a essa Fundação quanto à possibilidade de revisão das definições contidas no Parecer Técnico relativo ao empreendimento Novo Recife, especificamente sobre a permanência de edificações existentes, visando propiciar a permuta entre a área destinada à implantação do sistema viário e a área onde haverá um parque público. Esta modificação tem por objetivo:

Permitir melhor solução viária, através da implantação de túnel, para integrar as vias do Cais José Estelita com o sistema viário da cidade, após a retirada do Viaduto de Cinco Pontas;

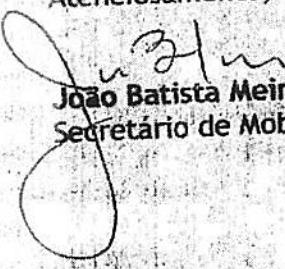
Ampliar o parque público, através da ligação da área destinada a este com o entorno do Forte de Cinco Pontas e o espaço público existente próximo ao Viaduto Capitão Temudo, na porção oeste do empreendimento;

Implantar o parque mais próximo ao curso d'água, imprimindo um caráter absolutamente público à área destinada ao lazer da população.

Por acreditar que a modificação proposta trará benefícios para toda a cidade, solicitamos a revisão do documento citado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**João Batista Meira Braga**  
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

SEGUL-T-PE-FUNDO -  
SIGEPB/SER  
Nº do Documento: 13819669-  
Data da Alteração: 13/10/13  
Referência: 13819669-13

Ilmo. Sr.  
Professor Severino Pessoa  
Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

Cais do Apolo, 925 - 12º andar - Bairro do Recife - CEP 50.000-913 - Recife-PE  
Fone: (081) 3055-8123/8112 - Fax: (081) 3131-8894

Sec. de Mobilidade e Controle Urbano

Recebido por Cristiano

Em, 27/12/13

R. SCLV/3  
da Transito Soturno  
para CONCEICAO

Mari:  
30/12/13

Maria Lima  
Gerente Geral de  
Articulação / SEMOC  
Mat. 64 958-2

**RECEBI**  
EM, 30/12/2013

APDR/SP/2013  
887.



Recife, 17 de dezembro de 2013

**Ofício nº 497/2013 - DP**

Senhor Secretário,

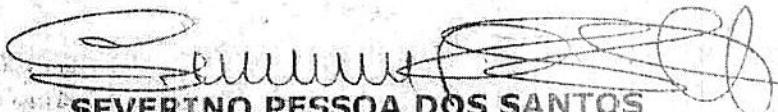
Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar a V.Exa a resposta sobre consulta da possibilidade de revisão das definições contidas no Parecer Técnico sobre o Empreendimento Novo Recife, emitido pela Fundarpe em 19 de dezembro de 2012, em razão de permuta no projeto entre a área destinada à implantação do sistema viário e a área destinada ao parque público, que modifica a cota de permanência de edificações existentes na área.

A Fundarpe se posiciona favorável à nova proposta, conforme Parecer Técnico anexo, que considera ter havido uma melhoria no desenho urbano do projeto favorecido pela retirada do Viaduto das Cinco Pontas e pela transferência do parque para a margem do Cais.

As medidas mitigadoras indicadas no Parecer anterior, considerando o impacto do empreendimento permanecem, entretanto, repetidas no mesmo Parecer Técnico em anexo.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para outros esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**SEVERINO PESSOA DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente da FUNDARPE

Exmo. Sr

**Dr. João Braga**

DD. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano do Recife

Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife

CEP: 50030-903 - Tel/PABX: 3355-8000

/ PE



DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO CULTURAL

PARECER TÉCNICO Nº: 13/2013

DATA: 31/10/13

IDENTIFICAÇÃO DO BEM: Antigo Pátio das Cinco Pontas (Patrimônio Ferroviário) - Cais José Estelita

FINALIDADE: Revisão do Parecer Técnico da Fundarpe sobre a implantação do Empreendimento Projeto Novo Recife, datado de 19 de dezembro de 2012.

REGIÃO: Metropolitana

MUNICÍPIO: Recife

INTERESSADO: Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano /Prefeitura do Recife

EXPEDIENTE: Ofício nº 686/201113 – GAB/SEMOC

SIGEPE: B819669-5/13

AMPARO LEGAL: Lei 7970/79 de Tombamento Estadual; Lei Federal nº 11.483 que determina que cabe ao Iphan receber e administrar os bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural oriundos da extinta RFFSA

ANALISE

DESCRIÇÃO

A Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano consultou a Fundarpe quanto "à possibilidade de revisão das definições contidas no Parecer Técnico relativo ao empreendimento Novo Recife, especificamente sobre a permanência de edificações existentes, visando propiciar a permuta entre a área destinada a implantação do sistema viário e a área onde haverá um parque público".

O antigo parecer datou de 19 de dezembro de 2012.

A modificação proposta pela Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano está representada na imagem abaixo, é denominada **MasterPlan Projeto Novo Recife**, não constando a sua autoria.

A proposta é justificada pelos seguintes argumentos:

- ✓ "permitir melhor solução viária, através da implantação de túnel, para integrar as vias do Cais José Estelita com o sistema viário da cidade, após a retirada do Viaduto de Cinco Pontas";
- ✓ "ampliar o parque público, através da ligação da área destinada a este com o entorno do Forte de Cinco Pontas e o espaço público existente próximo ao viaduto Capitão Temudo, na porção oeste do empreendimento";
- ✓ "implantar o parque mais próximo à linha d'água, imprimindo um caráter absolutamente público à área destinada ao lazer da população".

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE

DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO CULTURAL - DPCULT

Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife - PE - CEP: 50.050-000 - Fone (81) 3184.3061

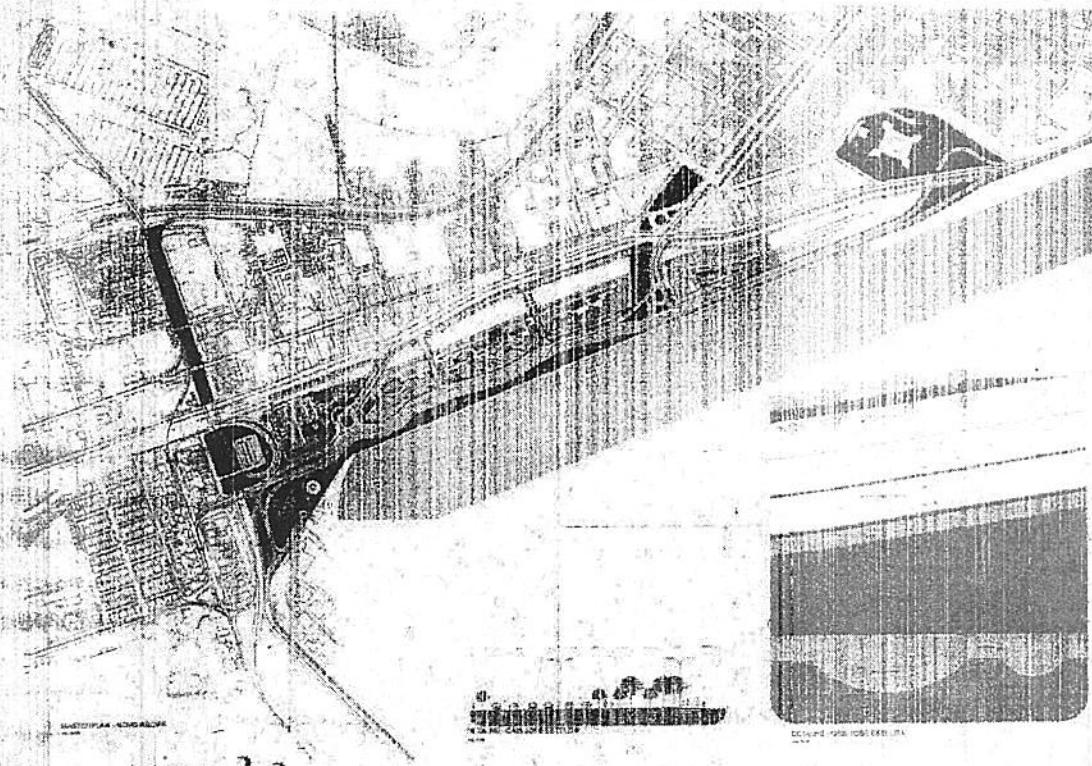
Fax: (81) 3184.3054 - [www.fundarpe.pe.gov.br](http://www.fundarpe.pe.gov.br) - [dpcultural@fundarpe.pe.gov.br](mailto:dpcultural@fundarpe.pe.gov.br)



PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO



IMAGEM



CONSIDERAÇÕES

A análise da proposta leva ao entendimento da realização de melhoria do desenho urbano do empreendimento, favorecido pela retirada do Viaduto das Cinco Pontas e pela transferência do parque para a margem da linha d'água.

A nova proposta oferece mais possibilidades para a construção do parque, devendo resultar em maiores benefícios para seu uso pela população do Recife.

A proposta, no entanto, compromete a permanência de edificações dispersas conservadas no plano anterior, remanescentes do antigo Pátio Ferroviário: 04 galpões que compõem a oficina de eletricidade (década de 40), conjunto de 03 (três) residências (década de 70), 02 (dois) tanques de armazenamento de meiaço (década de 70) e fachada Sul dos armazéns de açúcar construídos pelo Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA (década de 70).

Os investimentos na linha da preservação ficam focados na conservação dos 28 armazéns em forma de casario (década de 40), e na conservação de vestígios arqueológicos a serem estudados e prospectados na área do empreendimento.

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE

DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO CULTURAL - DPCULT

Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife - PE - CEP: 50.050-000 - Fone (81) 3184.3061

Fax: (81) 3184.3054 - [www.fundarpe.pe.gov.br](http://www.fundarpe.pe.gov.br) - [dpcultural@fundarpe.pe.gov.br](mailto:dpcultural@fundarpe.pe.gov.br)





**CONCLUSÃO**

O parecer é favorável à execução do desenho urbano da nova proposta, mantendo as medidas mitigadoras indicadas no parecer anterior, de 19 de dezembro de 2012, quais sejam:

1. Restauração dos 28 Armazéns (década de 40);
2. Criação de Equipamento Cultural – Memorial Pátio das Cinco Pontas, nos sete primeiros armazéns, contendo as informações contadas por meio da linha do tempo, relatada por elementos audiovisuais, tais como fotografias, painéis, as primeiras imagens da estação e do pátio de manobras, os carregamentos, o transporte do açúcar e derivados, as pessoas, as figuras do Chefe da Estação, do Porto e do Inspetor de Linha, etc; Também testemunhos oriundos de prospecções arqueológicas da área do Antigo Pátio e da área decorrente da demolição do Viaduto das Cinco Pontas; Levantamento histórico; Tratamento expográfico do acervo existente no Antigo Pátio Ferroviário; Levantamento fotográfico; além de registros documentais e maquete da Antiga Estação;
3. Viabilização nos demais armazéns, pela Prefeitura da Cidade do Recife, da implantação do Arquivo Público Municipal;
4. Restauração da Igreja Matriz de São José;
5. Tratamento temático do Parque a ser criado, reportando-se ao antigo Pátio Ferroviário, por meio de placas de sinalização, mobiliário, e vestígios encontrados, como trilhos. Estes sempre que possível, deverão ser preservados, onde encontrados;
6. Nas novas edificações, adoção de soluções que amenizem o impacto ambiental dos blocos destinados às garagens, tais como: criação de jardins suspenso e/ou solução de movimento de terra e ainda, a implantação de áreas verde nas suas coberturas;
7. Em ação compartilhada com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, viabilização de cessão de área operativa para expansão visual do Parque Temático, assim como o seu ajardinamento, permitindo a permeabilidade visual do Pátio extensiva à área operacional da ferrovia, através da substituição dos muros hoje existentes por grades e/ou alambrados.

**PARECERISTA**  
**Rosa Bomfim**

Chefe da Unidade de Preservação  
Mat. nº 041785 Fundarpe

**CHEFIA IMEDIATA**

**Neide Fernandes de Souza**  
Coordenadora do Patrimônio Histórico  
Mat.: 3743 - FUNDARPE

**SECRETARIA DE CULTURA**

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE

DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO CULTURAL - DPCULT

Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife - PE - CEP: 50.050-000 - Fone [81] 3184.3061

Fax: [81] 3184.3054 - [www.fundarpe.pe.gov.br](http://www.fundarpe.pe.gov.br) - [dpcultural@fundarpe.pe.gov.br](mailto:dpcultural@fundarpe.pe.gov.br)

**DNIT**

**Diretoria de Infraestrutura Ferroviária**  
**Ofício nº 133/2014/DIF/DNIT**

Brasília, 18 de junho de 2014

A

**NOVO RECIFE EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467 – 13º - Pina  
Recife – PE

**Assunto: Requerimento de parâmetros construtivos para empreendimento próximo a faixa ferroviária do Cais de Estelita.**

Prezado Senhor,

Traia o presente da solicitação do Novo Recife Empreendimentos Ltda, em atenção a recomendação do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico nacional, para que sejam fornecidos os parâmetros constitutivos nas faixas de segurança das linhas operacionais existentes na área contígua ao empreendimento a ser construído no Cais José Estelita, Recife/PE, denominado “Novo Recife”.

Considerando que o Pátio Ferroviário de Cinco Pontas, localizado na cidade de Recife, é constituído de parte Operacional – OP (propriedade do DNIT) e parte Não Operacional – NOP, transferida a Secretaria do Patrimônio da União – SPIU e posteriormente adquirida por essa Empresa em leilão realizado pela Caixa Econômica Federal.

Considerando a análise da planta apresentada, na qual fica constatado que o projeto a ser implantado restringe-se à área adquirida, restando claro que as distâncias entre as edificações a serem erguidas e a linha ferroviária atendem às condições de segurança para operação ferroviária, sendo que para o ponto de menor distanciamento, com 15 (quinze) metros há a previsão de construção de um muro de segregação.

O projeto apresenta ainda a possibilidade de construção de duas passagens elevadas para ligação entre a Avenida Engenheiro José Estelita e a Avenida Sul. Conforme explicação verbal do requerente, essas passagens serão executadas em uma segunda etapa das obras, que ainda não tem data definida.

Considerando que a linha Centro-Recife ao Cabo, que chega à Estação Central de Recife encontra-se abandonada à Transnordestina Logística S/A, porém, neste momento, está desativada e sem tráfego ferroviário. Cabe ressaltar que existe por parte da Concessionária intenção de devolução ao DNIT do referido trecho.

Considerando o fato de que o Governo Municipal está desenvolvendo um projeto para a implantação do VLT Recife, Veículo Leve sobre Trilhos para o referido trecho, q

demandar um nível menor de exigências do ponto de vista da operação e segurança operacional, que facilitará a convivência com um projeto de urbanização da área do Cais de Estrelita.

Considerando que o complexo ferroviário de Cinco Pontas encontra-se em procedimento de avaliação pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional com vistas a decidir sobre sua classificação como bem de interesse histórico, já tendo o IPHAN apresentado algumas condicionantes à aprovação do projeto “Novo Recife”.

Tendo o acima exposto, esta Autarquia entende não haver óbice quanto ao projeto pretendido pelo requerente, tendo a recomendar que:

1º) Sejam atendidas as condicionantes apresentadas pelo IPHAN;

2º) Que quando da construção das passagens em nível de ligação entre as Avenidas Engenheiro José Estrelita e Avenida Sul, o referido projeto seja submetido à apreciação e aprovação do operador ferroviário do trecho em tela e dos Órgãos Governamentais competentes, segundo legislação vigente.

Atenciosamente,

  
Mario Dirani  
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS – DPU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO E URBANISMO – SELURB  
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SIEMOC  
PREFEITURA DO RECIFE - PCR

PARECER TÉCNICO  
PROPOSTA VIÁRIA PROJETO NOVO RECIFE

O Projeto em tela, denominado Novo Recife, trata de Empreendimento de Impacto composto de seis glebas destinadas a diversos usos, quais sejam: habitacional, comercial, empresarial e hoteleiro.

Encontra-se localizado em terreno que foi de propriedade da RFFSA, utilizado como antigo Pátio Ferroviário, margeando toda a Avenida Engenheiro José Estelita, compreendido entre os bairros do Cabanga e São José, e baseia-se na Lei N° 18.138/2015 de 04/05/2015.

A Proposta Viária que define e materializa o parcelamento da área passou por vários estudos e levou em consideração as seguintes diretrizes:

- 1- Criação de um Parque Linear ao longo do Cais José Estelita, às margens da Bacia do Pina;
- 2- Criação de um Bônus com a Avenida Engenheiro José Estelita, contornando todo o Empreendimento;
- 3- Criação do prolongamento em linha reta da Avenida Dantas Barreto até o Cais José Estelita, garantindo a visada para a Bacia do Pina;
- 4- Priorização do pedestre com a criação da Alameda da Av. Dantas Barreto, vias de pedestres, calçadões e cruzamentos seguros;
- 5- Preservação dos Corredores Exclusivos de Transporte Coletivo da Avenida Sul e Avenida Dantas Barreto;
- 6- Vialização da ligação da Rua Padre Azevedo e Travessa do Raposo com a Avenida Engenheiro José Estelita, permitindo a ligação dos bairros da Ilha do Leite e Boa Viagem;
- 7- Demolição do Viaduto das Cinco Pontas, liberando a visão do Forte das Cinco Pontas, permitindo sua integração ao Parque Linear proposto para o Cais José Estelita;
- 8- Garantia da distribuição do tráfego de passagem gerado pelo Empreendimento nas direções Norte, Sul e Oeste;

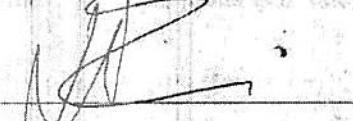
O Sistema Viário proposto se articula com a malha viária dos bairros adjacentes, cujos estudos apresentados pela TecTran (Empresa contratada para realizar estudos de compatibilização viária e capacidade de tráfego), com as devidas simulações, apontam para a viabilidade da proposta final, a qual será implementada em duas etapas:

- 1- Sem a utilização da faixa da RFFSA, localizada entre a Avenida Sul e o limite do terreno do empreendimento, em função da manutenção do Viaduto das Cinco Pontas.
- 2- Com a utilização da faixa da RFFSA, em função da demolição do Viaduto.

Vale registrar que estes estudos introduziram novas alternativas de circulação, com novas propostas viárias e ciclovárias, otimização das interseções e principalmente a priorização do pedestre.

A Proposta contempla todos os movimentos direcionais, melhora a mobilidade, absorve e articula as demandas geradas para o Bairro, inovando e criando uma nova dinâmica para a Região. Portanto, a DPU/SELURB/SEMOC se mostra favorável ao parcelamento/arruamento do projeto Novo Recife ora analisado.

Recife, 14 de agosto de 2015

  
Luciana Romeiro

DPU/SELURB

  
Carlos Ernesto Matos  
DPU/SELURB